



**CRUZ DE MALTA**  
**TRANSPORTES EIRELI - ME**

# **CÓDIGO DE ÉTICA**

---

## ***Código de Ética e Disciplina*** ***Cruz de Malta Transportes Eireli - ME.***

### **1. INTRODUÇÃO**

A Cruz de Malta Transportes está no mercado realizando transporte de cargas com eficiência, rapidez, segurança e pontualidade. A empresa atende várias cidades do interior do Pará e tem como compromisso assegurar a mais alta qualidade de atendimento aos seus clientes e zelar pela integridade das cargas transportadas.

#### ***Missão***

Oferecer soluções em transportes de cargas dentro do estado do Pará, aliando qualidade e segurança.

#### ***Visão***

Ser reconhecida regionalmente no seguimento de transportes de cargas como empresa líder em qualidade.

#### ***Valores***

- ✓ Ética – Crermos e praticamos boa conduta esperada pelo mercado.
- ✓ Honestidade – Transparência sempre em todos os atos direcionados a empresas e clientes. Ser claro e prestativo com diálogos abertos e informações diretas e objetivas.
- ✓ Comprometimento – Organização e avaliação em nossos serviços, otimizando em tempo justo a qualidade no processo assumido por todos que trabalham nesta empresa.
- ✓ Responsabilidade Social – Estamos sempre na busca de ter nossos produtos associados a uma imagem de ética e cidadania perante a sociedade, clientes e consumidores, com o compromisso e garantia de honestidade e capacidade de cumprimento de nossas ações.
- ✓ Transparência – Agirmos com clareza e evidência na prestação dos serviços.

- ✓ Diálogo – Manter diálogo permanente com os clientes e colaboradores.
- ✓ Eficiência – Buscar a excelência nos processos, tarefas e atividades, otimizando recursos de forma a obter os resultados esperados.

## **2. OBJETIVO**

Este código consolida e expressa um conjunto de princípios e valores direcionadores de conduta e formaliza as expectativas sobre o comportamento ético e moral a ser seguido pelos nossos colaboradores no exercício de suas atividades profissionais, visando adequar sua conduta profissional, independente do cargo ocupado. O colaborador deve sempre observar as leis vigentes e os regulamentos internos da empresa, as especificações e documentos apresentados por ocasião da celebração do contrato de trabalho e o presente Código de Ética estabelecendo o equilíbrio necessário para a tomada de decisões.

O comprometimento com as diretrizes adiante expostas é condição essencial para a manutenção de um ambiente de trabalho digno, saudável e ideal.

## **3. APLICAÇÃO**

Este código de Ética aplica-se a todos os colaboradores da Cruz de Malta Transportes. Sem exceções, independente do nível hierárquico, função ou responsabilidade, assim como os funcionários de terceiros, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros. Para efeito de entendimento deste código, todos serão denominados colaboradores da Cruz de Malta Transportes.

## **4. DAS RESPONSABILIDADES**

Este Código não substitui as normas legais e sua leitura e assimilação é dever de todo colaborador. Cada gestor (Líder, Supervisor, Gerente, Diretor) garantirá a executabilidade dos procedimentos, assegurando livre acesso ao termo escrito e à divulgação dos princípios aqui regulados.

Caso uma situação não esteja clara, peça ajuda antes de agir. A chefia imediata é o caminho indicado para o aconselhamento, sendo direito de todos a assistência do Comitê de Ética.

É de responsabilidade de cada colaborador, sem a possibilidade de delegação, seguir a legislação, este código e as diretrizes a ele relacionadas. Os exercentes de cargo de gestão devem assegurar o correto entendimento e aplicação das normas a seus supervisionados, promovendo um ambiente que favoreça a disseminação das regras de maneira automática, sem coação e/ou pressão, de forma transparente para que todos que tenham dúvidas se sintam a vontade em perguntar. Todos tem a obrigação em reportar qualquer violação às normas expostas neste Código.

O não cumprimento pode expor o colaborador e a empresa em ilicitude (civil, criminal, trabalhista, etc...). Qualquer violação deste Código ou das políticas e procedimentos determinados pela empresa Cruz de Malta Transportes, poderão resultar em medidas administrativas ou em rescisão de Contrato de Trabalho, sem prejuízo ao ajuizamento das respectivas ações judiciais aplicáveis á situação.

As normas apresentadas não privilegiam qualquer colaborador. Independente do cargo hierárquico que ocupa, todos devem segui-las indistintamente.

## **5. PRINCÍPIOS**

### **5.1. Responsabilidade dos Líderes:**

- ✓ Garantir que todos os colaboradores tenham pleno conhecimento dos princípios definidos neste código, que os entendam integralmente e os cumpram sem exceções.
- ✓ Conscientizar os colaboradores sobre a aplicação deste código, evitando assim, que se cometa uma violação por falta de informação.
- ✓ Garantir aos colaboradores os benefícios e assistência social abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho.
- ✓ Identificar o (a) colaborador (a) que tenha descumprido este código e discutir o assunto com o diretor e/ou responsável pela área.
- ✓ Oferecer boas condições de trabalho, especialmente de higiene, recursos, equipamentos e infraestrutura adequados ao bom desempenho das funções.
- ✓ Promover um ambiente de trabalho saudável, higiênico, iluminado e protegido. No qual qualquer colaborador (a) possa se desenvolver e obter reconhecimento profissional.
- ✓ Destinar especial atenção à motivação e desenvolvimento profissional de seus colaboradores, comprometendo-se a lhes propiciar oportunidades de desenvolvimento tendo como base o mérito e sua contribuição profissional.
- ✓ Fomentar a formação de aprendizagem, reconhecer os esforços e valorizar os êxitos dos colaboradores.

### **5.2. Compromissos**

- ✓ Qualquer atividade desempenhada pelos colaboradores da Cruz de Malta Transportes, deverá ser conduzida dentro dos princípios da honestidade, atuando de maneira transparente, atendendo aos padrões estabelecidos pela Empresa.
- ✓ Cumprir as obrigações tributárias, contábeis e fiscais de acordo com a legislação vigente, bem como os requisitos acordados com os clientes.
- ✓ Não pactuar com operações ilícitas ou ilegais.

### **5.3. Confidencialidade**

- ✓ A Cruz de Malta Transportes. preza pela confidencialidade dos dados pessoais de seus colaboradores e qualquer informação sobre os mesmos só será divulgada em casos de “Ordem Judicial” ou com autorização formal expressa pelo (a) próprio (a) colaborador (a).
- ✓ As informações utilizadas no âmbito de suas responsabilidades devem ser tratadas de forma íntegra, precisa e verdadeira. Deve-se facilitar aos superiores o acesso às informações acerca do andamento das atividades de sua área de competência e aos colaboradores e/ou companheiros de trabalho aquelas que sejam necessárias ao adequado desempenho das funções destes.
- ✓ O uso ou divulgação de informações privilegiadas, obtidas por razão de suas funções, não devem ser utilizadas em benefício próprio ou de terceiros.
- ✓ Os dados, relatórios, contas, balanços, planos estratégicos e demais informações da Cruz de Malta Transportes. ou de seu quadro de pessoal que não sejam de caráter público, e cuja divulgação poderá afetar os interesses da Empresa, devem ser mantidos sob sigilo profissional, salvo quando se encontrar expressamente autorizado/habilitado para tal ou atuar em cumprimento de “Ordem Judicial” ou Lei.
- ✓ É proibida a divulgação externa de dados técnico-comerciais de clientes, fornecedores ou qualquer outra que possa ser utilizadas indevidamente pelos concorrentes.

## **6. RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- ✓ O estabelecimento de relações com os fornecedores deve ser baseado estritamente nas disposições contratadas na Ordem de Compra.
- ✓ É proibido receber, oferecer, dar ou solicitar qualquer tipo de cobrança ou pagamento fora do escopo da ordem de Compra.
- ✓ Não utilizar a posição de empregado para se obter nenhum tipo de vantagem pessoal por qualquer colaborador (a) da empresa ou mesmo de seus familiares.
- ✓ Todo processo de aquisição de material ou serviço deve ser realizado de maneira transparente, disponível para todas as partes internas interessadas, comprovando-se critérios utilizados para a escolha de um ou outro fornecedor.
- ✓ É obrigatória a comunicação imediata à sua Liderança ou Diretoria os casos de propostas ou mesmo tentativas de suborno ou extorsão de qualquer um.

- ✓ A Cruz de Malta Transportes. entende que é parte integrante de uma relação cliente-fornecedor o oferecimento de pequenos brindes ou presentes, com o objetivo de divulgar a marca das empresas; e que o recebimento de objetos ou brindes seriados e personalizados de pequeno valor, tais como: canetas, bonés, blocos de anotação e agendas não ferem este Código de Conduta. Entretanto, qualquer recebimento em espécie (moeda) ou brindes de valores elevados é considerado como beneficiamento pessoal e está terminantemente proibida pela Empresa.

## **7. RELAÇÃO COM CLIENTES**

- ✓ As relações com os clientes devem ser regidas com transparência e clareza, num ambiente de confiança e respeito mútuo.
- ✓ Todo e qualquer requisito previamente acordado com os clientes deve ser cumprido em sua integridade ou superado.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. proíbe que qualquer relação com o cliente envolva práticas de beneficiamento pessoal.
- ✓ Neste caso, também é responsabilidade de todo (a) colaborador (a) a comunicação imediata à sua Liderança e Diretoria os casos de propostas ou mesmo tentativa de extorsão de qualquer ordem.
- ✓ Basear as relações com os clientes na eficácia e eficiência do serviço, no profissionalismo e na colaboração mútua, buscando a máxima satisfação dos mesmos, apresentando soluções competitivas e de qualidade, primando sempre pela cordialidade e responsabilidade profissional.
- ✓ As informações dadas aos clientes devem ser sempre claras e corretas e as reclamações ou sugestões dos mesmos devem ser registradas e tratadas pelos canais formais de comunicação (Entrevista de Pós-venda e Pesquisa de Satisfação).
- ✓ Priorizar o atendimento ao cliente em relação a outras atividades.
- ✓ Agir com honestidade e respeito.
- ✓ Tratar as informações de nossos clientes de forma sigilosa.
- ✓ Prometer apenas aquilo que a Empresa seja capaz de cumprir;

## **8. RELAÇÃO COM CONCORRENTES**

- ✓ A Cruz de Malta Transportes. acredita que a livre concorrência é um processo natural que auxilia no incremento de produtividade/qualidade da Empresa. Entretanto, a Cruz de Malta Transportes não aceita a prática de acordos antiéticos ou mercadológicos que venham trazer prejuízos atuais ou futuros e que envolvam práticas ilícitas perante a legislação vigente no mercado.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. não incentiva nem promove espionagem dos concorrentes. Entretanto, se porventura alguma

informação dos mesmos venha a ser de seu conhecimento, serão tratadas e disponibilizadas apenas internamente.

## **9. RELAÇÃO COM PARCEIROS E FORNECEDORES**

- ✓ Tratar negociação com imparcialidade e transparência, sendo vedado o recebimento de vantagens ou benefícios pessoais em decorrência de transações estabelecidas em nome da Cruz de Malta Transportes.
- ✓ Verificar, antes da negociação, se o parceiro ou fornecedor atende aos interesses da contratação e está alinhado aos padrões legais, de ética, conduta e qualidade exigidos pela Cruz de Malta Transportes.
- ✓ Respeitar e cumprir os acordos firmados.
- ✓ Criar somente expectativas que possam ser honradas.
- ✓ Contratar fornecedores ou parceiros que não tenham vínculo de amizade íntima ou parentesco. Sendo indicada a contratação, a mesma deverá ter prévia autorização da Diretoria.
- ✓ Realizar pelo menos 3 (três) cotações de preço para compras que requerem dispensa de licitação.

## **10. RELAÇÃO COM O GOVERNO**

- ✓ Entende-se como Governo qualquer órgão representativo, fiscalizador ou executor, autarquias dos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal.
- ✓ Como empresa atuante no mercado nacional, a Cruz de Malta Transportes. está sujeita ao pagamento de taxas, impostos, tributos e à fiscalização de diversos órgãos governamentais.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. entende que obedecer à legislação aplicável é uma obrigação da empresa, assim como a demonstração financeira e contábil correta de suas operações.

## **11. RELAÇÃO COM COLABORADORES**

A busca incessante por mais qualidade de vida no ambiente de trabalho e na comunidade pressupõe a prática de comportamento digno, imparcial, consciente e comprometido com a cultura e valores da Empresa. Por isso, devemos seguir as regras abaixo:

- ✓ Os recursos referentes às tecnologias, bens e equipamentos da empresa devem ser empregados exclusivamente para fins profissionais.
- ✓ Preservar o patrimônio da Empresa, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-se apenas para fins a que se destinam.

- ✓ A Cruz de Malta Transportes. fornece e exige a uniformização de seu quadro de pessoal, acreditando ser esta uma forma de identificação da imagem e organização da Empresa. Portanto, a Cruz de Malta Transportes. disponibiliza os uniformes e padrão de calçados adequados a cada tarefa a ser executado pelos seus colaboradores nas suas diversas funções.
- ✓ O (a) colaborador (a) que cessar seu vínculo empregatício deve entregar bens, uniformes ou equipamentos que pertençam à empresa, bem como o seu superior hierárquico deve informar à Gerência de TI tal desligamento.
- ✓ É proibido o uso do uniforme em manifestações de caráter político-partidário ou em situações consideradas ofensivas à sociedade.
- ✓ Visando a preservação da integridade física de seus colaboradores, a Cruz de Malta Transportes. também disponibiliza e orienta sobre o uso dos equipamentos de proteção Individual (EPI).
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. entende que o uso da informática (programas, internet e contas de e-mail) é essencial para a boa execução dos negócios da empresa e devido a isso disponibiliza o uso desse recurso para todas as funções que necessitem dessa ferramenta. Entretanto, é expressamente proibido o uso para a divulgação ou comercialização de programas que envolvam atividades ilícitas, moralmente ofensivas, obscenas ou de conteúdo duvidoso.
- ✓ Não utilizar para fins próprios, de terceiros e para se obter algum benefício, os programas, sistemas informatizados, tecnologias, manuais, vídeos, cursos e/ou relatórios criados, desenvolvidos ou aperfeiçoados pela Cruz de Malta Transportes.
- ✓ A instalação de softwares ou outros dispositivos eletrônicos nos computadores da empresa só é permitida quando realizada pela equipe de TI.
- ✓ É vedado utilizar ou repassar a terceiros metodologias, know-how ou informações de propriedades da Cruz de Malta Transportes. ou de clientes e fornecedores, sem autorização prévia da empresa.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. tem o direito de acesso a qualquer informação gerada, processada, armazenada, copiada ou transmitida nos limites dos seus negócios.
- ✓ É vedada a utilização de equipamentos e outros recursos (veículos, copiadoras, equipamentos eletrônicos) para fins particulares, salvo quando formalmente autorizado por um dos Diretores.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. investigará pronta e rigorosamente todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, erro intencional, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem das normas internas estabelecidas.
- ✓ Os colaboradores devem resistir a pressões por promessas ou ofertas de pagamentos que visem facilitar o acesso às informações

privilegiadas, ou que proporcionem tratamento comercial favorável ou, ainda, afetem a decisão comercial.

- ✓ Os valores concedidos pela empresa para despesas e viagens como alimentação, diária, pernoites, deverão ser utilizados pelos colaboradores para estes fins.
- ✓ É proibido trafegar com o caminhão da Empresa após o horário comercial, evitando com isso, acidentes, assaltos e/ou problemas com a integridade física do colaborador.
- ✓ Contribuir pela permanente vigilância no local de trabalho, não fornecendo quaisquer informações que possam colocar em risco os planos de segurança patrimonial e pessoal dos trabalhadores.
- ✓ Os colaboradores devem utilizar os EPI`s exigidos por Lei, indicado pelo Depto. Responsável e necessários ao desenvolvimento de cada atividade.
- ✓ Apresentar-se ao trabalho asseado, com vestimentas adequadas, cabelo e barba devidamente feitos.
- ✓ É expressamente proibido conceder carona ou transportar pessoas que não sejam funcionários da empresa, ou seja, apenas motorista e ajudante. Sendo que, qualquer dano causado a outrem pelo não cumprimento dessa norma, será única e exclusiva responsabilidade do motorista.
- ✓ É proibido transportar mercadorias de terceiros, tipo: mudança particular ou transporte de qualquer outro tipo de mercadoria que não estejam em manifesto de viagem, sem o conhecimento ou autorização dos diretores da Empresa, sob pena de desligamento do quadro funcional da empresa.
- ✓ Não é permitido executar trabalhos pessoais no horário de trabalho ou ausentar-se do setor sem prévia autorização da chefia.
- ✓ Proibido fumar nas dependências da empresa, exceto nos locais especificamente designados para esta finalidade.
- ✓ É proibido se valer de autoridade de cargo assumido para desprestigiar ou colocar o colaborador em situação de constrangimento.

### **11.1. Ambiente de Trabalho**

- ✓ No exercício de suas funções, a Cruz de Malta Transportes. espera de seus colaboradores uma conduta profissional, honesta, digna, educada, de confiança e respeito mútuo, independente de qual seja a posição hierárquica, cargo ou função, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. proporciona um ambiente seguro e saudável a todos os seus colaboradores. Devido a isso, não será permitido, dentro das dependências da empresa, qualquer tipo de agressão física, porte de armas ou qualquer atividade ilícita.

- ✓ Visando o bem-estar, segurança e produtividade dos colaboradores, é vedado o consumo de álcool na empresa, salvo em eventos comemorativos autorizados pela direção.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. não admite invasão na vida privada de seus colaboradores, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

### **11.2. Assédio**

- ✓ É vedada a utilização de coerção psicológica ou física, punição corporal ou abuso verbal em relação aos colaboradores.
- ✓ É vedada a prática de hostilização, assédio sexual ou moral.
- ✓ O (a) Colaborador (a) isenta a Cruz de Malta Transportes. de qualquer responsabilidade perante a justiça devido a envolvimento afetivo em qualquer nível, entre colaboradores da empresa.
- ✓ Quaisquer condutas que possam caracterizar essas ocorrências devem ser informadas ao Líder imediato ou ao Diretor da Empresa.

### **11.3. Atos Discriminatórios**

- ✓ Caberá a cada integrante da Cruz de Malta Transportes. garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de natureza pejorativa ou discriminatória, evitando-se possíveis constrangimentos.
- ✓ Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica, sindical ou política, nacionalidade, origem, raça, gênero, idade, cor, orientação sexual, classe social, estado civil, deficiência física ou cognitiva ou de outra qualquer natureza.
- ✓ Quaisquer condutas que possam caracterizar essas ocorrências devem ser informadas ao Líder ou ao Diretor da área.

### **11.4. Direito de Imagem**

A Cruz de Malta Transportes. coíbe a utilização e divulgação da imagem de seus colaboradores de forma depreciativa ou constrangedora, que possa atingir sua honra, boa fama ou respeitabilidade. A divulgação de escritos, transmissão da palavra, publicação ou exposição da imagem dos colaboradores pode ser utilizada em campanhas publicitárias, educativas, promocionais desde que seu uso não seja ofensivo, não tenha finalidades torpes e nem de especulação financeira.

## **12. RELAÇÃO COM COMUNICADORES**

- ✓ A Cruz de Malta Transportes. atua de forma responsável junto à sociedade, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania,

segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social e o público em geral.

- ✓ Os colaboradores devem ser diligentes, responsáveis e atenciosos na relação com as autoridades, clientes, concorrentes, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com as quais se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da Empresa.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. oferece mecanismos de interação com a comunidade prevendo canais de comunicação, sugestões e reclamações e possibilitando o esclarecimento de dúvidas e preocupações decorrentes das atividades da empresa.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. entende que possui responsabilidade com as comunidades em que atua. Devido a isso, cumpre com as suas políticas de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente, e Saúde, incentivando programas de educação Básica, promoção de saúde, educação ambiental tanto entre seus colaboradores e familiares como na comunidade em geral.

### **13. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE**

- ✓ A Cruz de Malta Transportes. compromete-se com a preservação ambiental e obedece à legislação ambiental pertinente, agindo com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana.
- ✓ O desenvolvimento sustentável faz parte da atividade empresarial da Cruz de Malta Transportes. Por isso, são desenvolvidos programas de incentivo à preservação, visando à garantia de um ambiente mais equilibrado para as gerações futuras.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. busca, nas suas atividades, o uso racional dos recursos ambientais, a redução de desperdícios, a adequada final dos resíduos e a minimização de impactos ambientais, bem como ações que buscam contínua conscientização de seus clientes, fornecedores e parceiros.
- ✓ As diretrizes estabelecidas mostram o comprometimento estratégico da empresa com a preservação ambiental.

### **14. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE CÓDIGO DE CONDUTA**

- ✓ As informações referentes às possíveis violações éticas ou atividades ilegais serão recebidas pelo comitê de ética e tratadas confidencialmente. A identidade da pessoa que efetuar o registro ou da pessoa que fornecer informações será preservada.
- ✓ A Cruz de Malta Transportes. não irá retaliar qualquer colaborador que declara suas suspeitas de violação da lei, regulamentos, regras da empresa ou conduta antiética.
- ✓ Isso significa que a Empresa não irá rescindir, transferir, suspender ou tampouco discriminar a pessoa que procedeu ao registro da ocorrência de

ação supostamente antiética ou ilegal. Isso também inclui qualquer pessoa que esteja auxiliando nas investigações.

- ✓ No entanto, não serão toleradas declarações falsas, com o objetivo de prejudicar terceiros ou a própria empresa. Para tais condutas serão utilizados procedimentos disciplinares.
- ✓ Para Informar uma violação, primeiramente contate com o seu chefe imediato. Caso fique constrangido, ou se já o fez e não recebeu atenção necessária, fale com um gerente ou diretor.
- ✓ As comunicações de irregularidades ou suspeitas de infração a este código serão encaminhadas para o presidente da comissão de Ética que efetivará os procedimentos necessários para apuração dos fatos.
- ✓ O descumprimento das normas dispostas neste código resultará em ação corretiva, incluindo os procedimentos autorizados pela legislação trabalhista, inclusive com a possibilidade de rescisão de Contrato de Trabalho. A empresa poderá adotar, também, medidas civis e relatar os atos criminais aos órgãos administrativos e judiciais competentes.
- ✓ A renúncia ou alteração a qualquer parte deste código requer a aprovação do Comitê de Ética.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- ✓ Devido a grande variedade de atitudes profissionais que estão envolvidas no exercício laboral, é provável que este código não aborde a todas as situações que possam ocorrer. Em caso de dúvida sobre a melhor conduta a ser tomada, os colaboradores devem consultar a sua liderança imediata, e esta consultar o Diretor da Empresa.
- ✓ O presente código de conduta vigorará por tempo indeterminado após a aprovação da Diretoria, cabendo aos Líderes promover sua divulgação.
- ✓ Os princípios contidos neste Código devem ser amplamente divulgados para todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócios da Cruz de Malta Transportes.
- ✓ Nenhum (a) Colaborador (a) pode alegar desconhecimento dos princípios do presente Código de Conduta, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.
- ✓ Individualmente todos os colaboradores devem assinar o Termo de Recebimento e Compromisso do presente Código de Conduta, conforme modelo anexo.

# ***RESPONSABILIDADES***

## ***Direção***

*É seu dever:*

- ✓ Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética da Empresa
- ✓ Ser e exigir o modelo de conduta ética
- ✓ Explicar, orientar e esclarecer dúvidas.

## ***Colaboradores***

*É seu dever:*

- ✓ Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética da Empresa
- ✓ Ser e exigir o modelo de conduta ética
- ✓ Estar ciente do código de ética da Empresa
- ✓ Informar ao órgão competente os fatos que violam este código

## ***Gestão de recursos humanos***

*É seu dever:*

- ✓ Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética da Empresa
- ✓ Ser e exigir o modelo de conduta ética
- ✓ Assessorar o órgão competente em casos de dúvidas ou conflitos éticos
- ✓ Garantir sigilo e encaminhamento das informações

## ***Órgão Competente***

*É seu dever:*

- ✓ Endereçar e garantir adaptações nos procedimentos associados ao código de ética
- ✓ Focar e direcionar, quando necessário, conduta de preservação ao meio ambiente
- ✓ Manter o Código de Ética atualizado e de acordo com a legislação
- ✓ Dar total assistência quanto ao acompanhamento de casos relacionados à ética

## ***Segurança do Trabalho:***

*É seu dever:*

- ✓ Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética da Empresa
- ✓ Ser e exigir o modelo de conduta ética
- ✓ Levar ao órgão competente quando o não cumprimento das normas de segurança no trabalho

*O Presente Código entra em vigor no momento da assinatura do contrato de trabalho.*